

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2452 - 04 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 09
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 10 A 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 18 A 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 21 A 37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 38 A 45
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 46 A 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 52
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 53 A 97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 98 A 122
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 123 A 161
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 162 A 203
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 204 E 205



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 461/2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PRATICA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante designado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **PRATICA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.723.593/0001-61, com endereço na Rua Zeferino Correia, nº 77 – Centro – Vitória da Conquista/Bahia – CEP: 45.000-520, representada neste ato pela Srª Rebeca Kelly Alves Guarino Matos, brasileira, maior, contadora, portadora do CPF: 042.469.565-03 e CRC/BA: 041427/O-3, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de assessoria, proveniente do Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 461/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços contábeis e de assessoria ao setor de Recursos Humanos, abrangendo a implantação das rotinas do eSocial, com aplicação teórica e prática, englobando capacitação e treinamento dos servidores e atualizações sobre as possíveis mudanças ao longo do processo de implantação, em atendimento a Secretária de administração do Município de Barra da Estiva, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 461/2025, com vencimento em 18/08/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada, e as mesmas condições contratuais, conforme art. 107, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Elemento de Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 18.08.2026 a 18.08.2027.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 17 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRATICA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 36.723.593/0001-61
Rep. Srª Rebeca Kelly Alves Guarino Matos
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A QUILO – TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA GILMAR DANTAS PEREIRA - LORANA GRILL.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GILMAR DANTAS PEREIRA - LORANA GRILL CHURRASCARIA E PIZZARIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **09.269.790/0001-80**, sediada na Rua Alto México Nº 192 – Centro Distrito de Triunfo do Sincorá – CEP 46.650-000 Barra da Estiva - BA, neste ato representado pela Sr. Gilmar Dantas Pereira, inscrito no CPF Nº 751.976.005-78 e RG Nº 7.167.919-78 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 010/2025, observado o Artigos 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação no prazo do contrato, com fundamento no artigo 107, II da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 014/2026, com vencimento em 31/08/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21, passando a vigência de 31/08/2026 a 31/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 28 de agosto de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

GILMAR DANTAS PEREIRA
LORANA GRILL CHURRASCARIA E PIZZARIA
CNPJ Nº 09.269.790/0001-80
Gilmar Dantas Pereira
CPF 751.976.005-78 e RG 7.167.919-78 SSP/BA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 377/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL ISAURA NETTO COELHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, RELATIVAS À CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.681.853/0001-20, com endereço comercial na Rua João XXIII, nº 114 – Novo Brumado, no Município de Brumado - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Natanael da Silva Cunha, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 16397xxx88 emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 673.xxx.075-xx, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025, observado o Art. 124, I “b”, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Este termo aditivo tem por finalidade o aumento do quantitativo e a alteração da metafísica do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I “b”, da Lei n.º 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de serviços que não estavam contemplados anteriormente e que necessitam ser acrescentados para a finalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 30,70% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 377/2025, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I “b”, da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 117.925,68 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após análise do projeto houve a necessidade de acréscimo de itens não contemplados inicialmente, e que, com a execução dos serviços foi verificando a necessidade de complementação.

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a necessidade de alteração da metáfrica para a construção de contenção na Quadra da Canjerana, justifica-se o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Barra da Estiva - Bahia, 18 de agosto de 2026.

Município de Barra da Estiva
Wilson Robson Silva Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Município de Barra da Estiva
Sandra Silva de Souza
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

CONSTRURAPIDO SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 26.681.853/0001-20

Rep. Natanael da Silva Cunha

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 006-09/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA SERRA-BA E A
EMPRESA CBF MEDICINA
INTEGRADA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa **CBF MEDICINA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.877.417/0001-21, com endereço na AV Luís Eduardo Magalhães, nº 545, SALA 04, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, neste ato representada pela Srª. Carolina Borba Freire, brasileira, solteira, médica, portadora do Carteira de Identidade n.º 1xxx5297 e do CPF n.º 0xx.xxx.745.35, doravante denominada **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº 001/2025, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra -Ba, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (4 meses)
1.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência finais de semana	10	Plantão 24h	R\$ 2.117,00	R\$ 21.170,00	R\$ 84.680,00
2.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência dias da semana	25	Plantão 24h	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 284.680,00						

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de : **R\$ 284.680,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)** conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 02 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra -Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra -Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o credenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF****AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE****AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE****AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 15001002****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16000000****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16010000**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra -Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.

b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.

c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;

i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****- DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- bb)** Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc)** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd)** Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee)** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra -Ba, 02 de setembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

CBF MEDICINA INTEGRADA LTDA
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ultiores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 001/2025**, cujo objetivo é o *CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e/ou física, para eventual prestação de serviços de Médicos Plantonistas, Médicos de PSF, Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados), e Exames Clínicos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde*, torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento dos seguintes profissionais, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ	TABELA	VALOR
01	CBF MEDICINA INTEGRADA LTDA	61.877.417/0001-21	1	R\$ 284.680,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de setembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
006-09/2026	CBF MEDICINA INTEGRADA LTDA	61.877.417/0001-21	R\$ 284.680,00	ITENS: 1 e 2 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA TABELA 1 DO EDITAL	02/09/2026	31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 699/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** MATEUS BRITO DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 094.412.995-10, com endereço em Rua Henrique Santos Coutinho, Caculé-BA, CEP 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 015-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 15. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.806,00 (doze mil, oitocentos e seis reais). **ASSINATURA:** 01 de setembro de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 581/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.183.324/0001-15, sediada(a) em Rua Dinamarca, nº 04. Casa Rosa, bairro Vila Elisa, Presidente Jânio Quadros, CEP: 46.250.000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 138/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, que tem por finalidade: Prestação dos serviços de Capacitação, Treinamento, Suporte e Acompanhamento dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS; com Suporte operacional REMOTO para todas as categorias profissionais e se necessário presencial (1 vez por mês). Acompanhamento da produção e desempenho dos profissionais com recomendações para o alcance dos Indicadores de pagamento, painel de monitoramento para acompanhamento dos indicadores de saúde e hospedagem do centralização E-sus pec em Servidores Cloud. Implantação de melhorias na Unidade Básica de Saúde (UBS), a partir da execução das diretrizes propostas pela equipe, a Secretaria Municipal de Saúde. 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 581/2025 por mais 08 (oito) meses, a partir de 01 de setembro de 2026 a 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto um valor global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos itens e quantitativos efetivamente prestados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária 2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:** 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, nos meios e na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/21. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 21 de agosto de 2026. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA CONTRATANTE ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS CONTRATADA.**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RLHM ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.083.210/0001-01, sediado(a) em Rua Hermínio Balesteiro da Cruz, S/N, Bairro Lagoa de Cima, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Rodrigo Ferreira Neves Neto, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 140/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, que tem por finalidade: Prestação de serviço de consultoria em gestão administrativa na Secretaria Municipal de Educação com programas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FNDE. 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 583/2025 por mais 08 (oito) meses, a partir de 01 de setembro de 2026 a 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto um valor global de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos itens e quantitativos efetivamente prestados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : UNIDADE: 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação ELEMENTO: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:** 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, nos meios e na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/21. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 21 de agosto de 2026. **MUNICÍPIO DE CACULÉ** PEDRO DIAS DA SILVA **CONTRATANTE RLHM ASSESSORIA CONTRATADA**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Credenciamento****ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ATA N.º 010-006/2025**

Processo Administrativo nº: 160/2025

Edital de Credenciamento nº: 006/2025

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e seis, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025, elaborado com fundamento no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Do(s) Interessado(s)

Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	KLEBER NOBRE DE OLIVEIRA	030.xxx.xxx-70	KLEBER NOBRE DE OLIVEIRA	030.xxx.xxx-70	Atração Musical Pequeno/Médio Porte, composta por músico solo ou dupla. Duração do Show: 90 Á 120 minutos.

2. Da Documentação Apresentada

Os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, para fins de habilitação e comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, nos termos dos arts. 62, 67 e 78 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de qualificação técnica;
- Declarações exigidas no edital;

3. Do Recebimento

Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.
- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.
- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**4. Análise e Conclusão**

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	KLEBER NOBRE DE OLIVEIRA	030.xxx.xxx-70	KLEBER NOBRE DE OLIVEIRA	030.xxx.xxx-70	Atração Musical Pequeno/Médio Porte, composta por músico solo ou dupla. Duração do Show: 90 Á 120 minutos.

5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Cordeiros – Bahia, 02 de setembro de 2026.

Sílvia Fernandes Moura

Isaque de Almeida Sousa

Iêva Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 060, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, Nível II, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a irregularidade das chuvas, com o registro de elevadas temperaturas, comprometendo significativamente o armazenamento de água, com a consequente redução no volume dos rios e barragens que abastecem este Município, causando assim sérios prejuízos à população.

CONSIDERANDO o período de estiagem no Município, prejudicando a produção agrícola, a horticultura, a criação de rebanhos, e atingindo essencialmente os pequenos produtores rurais, devido às chuvas abaixo da normalidade nos últimos meses e piora nos indicadores.

O Prefeito do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Cordeiros contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

§ 1º. Fica classificado como Nível II a intensidade do desastre que assola o Município de Cordeiros, conforme definição constante do Art. 5º, II, da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 2º. Desastres do Nível II ou de média intensidade são aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e contemplados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art 5º, XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, tendo validade por 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 054, de 23 de julho de 2026.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiros, em 04 de setembro de 2026.

**DEVANI PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Termo Aditivo****2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 052/2026

o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 1 04, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-30, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** situada na Praça da Bandeira, n.º 236, bairro Centro no município de Condeúba – Bahia CEP 46.200-000, cadastrada no CNPJ nº 14.141.014/0001-30, neste ato representada pela Senhora Elita da Silva Pereira, Brasileira, maior, empresária, portadora do CPF nº 128.xxx.xxx-34, neste ato representada por quem de direito, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente aditivo ao contrato, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº 052/2026, Pregão Eletrônico n.º 005/2025, Objeto consiste na Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de hospedagens e alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, será prorrogado pelo período 02 (dois) meses com vigência de 28.08.2026 a 30.10.2026, conforme Cláusula Segunda do referido contrato, com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 28 de agosto de 2026.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Silva
CONTRATANTE

BISCOITOS CONDEÚBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 14.141.014/0001-30
Elita da Silva Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Termo Aditivo****2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 053/2026

o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 1 04, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-30, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **50.456.894 MANUEL SOARES DOS SANTOS** situada na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 95, bairro Centro no município de Cordeiros - BA, CEP: 46.280-000, cadastrada no CNPJ nº 50.456.894/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Manuel Soares dos Santos, Brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 362.xxx.xxx-87, neste ato representada por quem de direito, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente aditivo ao contrato, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº 053/2026, Pregão Eletrônico n.º 005/2025, Objeto consiste na Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de hospedagens e alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, será prorrogado pelo período 03 (três) meses com vigência de 28.08.2026 a 30.10.2026, conforme Cláusula Segunda do referido contrato, com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 30 de maio de 2026.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Silva
CONTRATANTE

50.456.894 MANUEL SOARES DOS SANTOS
CNPJ nº 50.456.894/0001-05
Manoel Soares dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Termo Aditivo****2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 161/2026

o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 1 04, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-30, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **HARD WORK EMPREENDIMENTOS LTDA** situada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 245, bairro Centro no município de Condeúba – Bahia CEP 46.200-000, cadastrada no CNPJ nº 27.709.275/0001-55, neste ato representada pelo Senhor Mário Antônio Jardim Santos, Brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 061.xxx.xxx-97, neste ato representada por quem de direito, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente aditivo ao contrato, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº 161/2026, Pregão Eletrônico n.º 005/2025, Objeto consiste na Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de hospedagens e alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, será prorrogado pelo período 03 (três) meses com vigência de 28.08.2026 a 30.10.2026, conforme Cláusula Segunda do referido contrato, com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 28 de agosto de 2026.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Silva
CONTRATANTE

HARD WORK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 27.709.275/0001-55
Mário Antônio Jardim Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Termo Aditivo****2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 054/2026

o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 1 04, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-30, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA** situado na Rua do Advento, nº 48, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia, CEP: 46.280-000, cadastrada no CNPJ nº 22.554.978/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Leandro José da Silveira, Brasileiro, maior, sócio administrador, solteiro, portador do CPF nº 077.xxx.xxx-86, residente e domiciliado à Fazenda Peixe, nº 31, Zona Rural, Cordeiros – BA, CEP: 46.280-000, neste ato representada por quem de direito, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente aditivo ao contrato, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº 054/2026, Pregão Eletrônico n.º 005/2025, Objeto consiste na Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de hospedagens e alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, será prorrogado pelo período 02 (dois) meses com vigência de 28.08.2026 a 30.10.2026, conforme Cláusula Segunda do referido contrato, com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 28 de agosto de 2026.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Silva
CONTRATANTE

NILTO GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA
CNPJ nº 22.554.978/0001-38
Leandro José da Silveira
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

Processo Administrativo: Nº 0112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto

Contratação de empresa para Fornecimento de Gás GLP para atender a necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos

EMPRESAS VENCEDORAS

NILTO GAS E ÁGUA MINERAL LTDA inscrita no CNPJ 22.554.978/0001-38 para o item no valor global de R\$ 114.340,00 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais), com percentual de desconto de 12% (doze por cento).

Valor total: R\$ 114.340,00 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais), com percentual de desconto de 12% (doze por cento).

Cordeiros - Bahia, 04 de setembro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Processo Administrativo: Nº 0112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico-SRP nº 019/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0112/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Gás GLP para atender a necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NILTO GAS E ÁGUA MINERAL LTDA inscrita no CNPJ 22.554.978/0001-38 para o item no valor global de R\$ 114.340,00 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais), com percentual de desconto de 12% (doze por cento).

Valor total: R\$ 114.340,00 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais), com percentual de desconto de 12% (doze por cento).

Cordeiros - Bahia, 04 de setembro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

Processo Administrativo: Nº 0119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto

Contratação de empresa no fornecimento de Testes Psicológicos e Neurológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros

EMPRESAS VENCEDORAS

CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA inscrita no CNPJ 33.776.397/0001-67 para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor global de R\$ 16.178,33 (dezesseis mil cento e setenta e oito reais trinta e três centavos).

Valor total: R\$ 16.178,33 (dezesseis mil cento e setenta e oito reais trinta e três centavos).

Cordeiros - Bahia, 04 de setembro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

Processo Administrativo: Nº 0119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 021/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0119/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de Testes Psicológicos e Neurológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA inscrita no CNPJ 33.776.397/0001-67 para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor global de R\$ 16.178,33 (dezesesseis mil cento e setenta e oito reais trinta e três centavos).

Valor total: R\$ 16.178,33 (dezesesseis mil cento e setenta e oito reais trinta e três centavos).

Cordeiros - Bahia, 04 de setembro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-08/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA, E A EMPRESA LICITHA
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **LICITHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.978.898/0001-23, com sede na Rua Florisval Amorim, nº 568, bairro Primavera, na cidade de Barra do Choça, Bahia, representada neste ato por Fábio Araújo Cruz, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Barra do Choça, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em licitações e contratos administrativos, compreendendo suporte técnico continuado às atividades de planejamento, instrução, processamento, execução e gestão das contratações públicas do Município de Guajeru/BA, bem como acompanhamento técnico intensivo e temporário destinado à estruturação, orientação prática, capacitação aplicada e desenvolvimento da nova equipe responsável pelas contratações públicas municipais**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

3.2. Os valores, quantitativos, períodos e/ou parcelas que compõem a contratação são os seguintes:

Item/ Componente	Descrição	Período/ Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
1	Consultoria e Assessoria Técnica Continuada em Licitações e Contratos Administrativos	12 meses	R\$5.000,00	R\$60.000,00
2	Acompanhamento Técnico Intensivo e Temporário da Nova Equipe de Contratações Públicas Municipais	05 meses – agosto a dezembro de 2026	R\$5.000,00	R\$25.000,00

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços, bem como a forma de pagamento, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 082/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

§ 3º - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

§ 4º - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA, ficando suspenso o prazo de pagamento até que a pendência seja definitivamente sanada.

§ 5º - O valor global do Contrato refere-se a, 40% (quarenta por cento) de insumos e os outros 60% (sessenta por cento) à mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo, Prorrogação e Reajuste:

4.1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, compreendendo período que poderá alcançar mais de um exercício financeiro, conforme definido no Termo de Referência, não sendo necessária renovação ou prorrogação exclusivamente em razão da passagem de um exercício financeiro para outro, desde que o período esteja compreendido na vigência originalmente contratada.

4.2 - Quando a execução ultrapassar o exercício financeiro, a continuidade no exercício subsequente ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à manifestação administrativa quanto à vantagem na manutenção do contrato, observadas as disposições dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.4 - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado da contratação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.4.1 – Após transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observado o período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o período anual, e assim sucessivamente, respeitada a periodicidade mínima anual.

4.4.2 – O reajuste poderá ser aplicado durante a vigência originalmente contratada ou por ocasião de eventual prorrogação, desde que preenchidos os requisitos legais e transcorrido o período mínimo previsto no item anterior.

4.4.3 – Eventual prorrogação contratual não implicará, por si só, reajuste automático, devendo ser observado o efetivo transcurso do interregno mínimo anual e a data-base estabelecida neste contrato.

4.4.4 – Na hipótese de prorrogação da contratação após o período inicial, os preços poderão ser reajustados, caso já tenha sido implementado o interregno mínimo anual e o reajuste ainda não tenha sido aplicado, observada a variação do IPCA/IBGE, a data-base do orçamento estimado e as demais condições previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade dos respectivos créditos em cada exercício financeiro.

5.2 - Para o exercício financeiro de **2026**, será emitido empenho no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correspondente às despesas contratuais previstas para as competências compreendidas no referido exercício, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 030201 - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 03.02.01 - Secretaria de Administração e Planejamento

Atividade/Projeto: 2.013 – Manutenção e Desenvolvimento das ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

5.3 - O saldo contratual previsto para execução no exercício financeiro de **2027**, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, será suportado por dotação orçamentária própria daquele exercício, ficando sua execução condicionada à abertura do exercício financeiro e à efetiva disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

5.4 - No início do exercício financeiro de **2027**, a Administração deverá verificar e atestar a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas correspondentes ao período, bem como a vantagem na manutenção da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 - Comprovadas a disponibilidade orçamentária e a vantagem na manutenção da contratação, será emitida a correspondente **Nota de Empenho** para cobertura das despesas previstas para o exercício de 2027, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5.6 - A emissão do empenho referente ao exercício de 2027 terá natureza exclusivamente orçamentária e financeira, destinando-se à cobertura de obrigações já previstas neste contrato, não caracterizando nova contratação, renovação, prorrogação ou alteração do prazo originalmente estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.7 - Caso a execução das despesas no exercício financeiro subsequente implique alteração da dotação orçamentária indicada neste contrato, o respectivo registro poderá ser formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 - A execução das despesas de cada exercício financeiro ficará limitada aos créditos orçamentários regularmente disponibilizados e aos respectivos empenhos emitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

5.9 - As providências previstas nesta cláusula para o exercício financeiro subsequente não alteram o objeto, o valor global originalmente contratado, o prazo de execução ou a vigência do contrato, destinando-se exclusivamente à regularização orçamentária e financeira das obrigações já abrangidas pelo período contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: Não será exigida garantia de execução contratual, salvo se expressamente prevista no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Infrações e Sanções Administrativas: A CONTRATADA estará sujeita, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção do Contrato: O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201....**

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Nas contratações fundamentadas no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nos termos do § 4º do referido artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato próprio juntado aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade e da Eficácia: A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Diário Oficial do Município e nos demais meios legalmente exigidos, observados os prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 13 de Agosto de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Licitha Assessoria e Consultoria Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA*****AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

O Prefeito Municipal de Guajeru/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do **Processo Administrativo nº 082/2026**, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal e os demais documentos constantes dos autos, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c o art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **LICITHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.878.898/0001-23**, com sede na Rua Florisval Amorim, nº 568-A, Primavera, Barra do Choça/BA, CEP 45.122-102. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em licitações e contratos administrativos, compreendendo suporte técnico continuado às atividades de planejamento, instrução, processamento, execução e gestão das contratações públicas do Município de Guajeru/BA, bem como acompanhamento técnico intensivo e temporário destinado à estruturação, orientação prática, capacitação aplicada e desenvolvimento da nova equipe responsável pelas contratações públicas municipais. **VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. Autoriza-se a formalização do respectivo contrato e a adoção das providências necessárias à sua publicidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Guajeru/BA, 07 de agosto de 2026. JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA*****RESUMO DE CONTRATO Nº 009-08/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratado: Baleeiro & Neves Advogados Associados.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em licitações e contratos administrativos, compreendendo suporte técnico continuado às atividades de planejamento, instrução, processamento, execução e gestão das contratações públicas do Município de Guajeru/BA, bem como acompanhamento técnico intensivo e temporário destinado à estruturação, orientação prática, capacitação aplicada e desenvolvimento da nova equipe responsável pelas contratações públicas municipais.

Valor do contrato: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Prazo de duração: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026.

Base Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA do Pregão Eletrônico nº 013/2026** do tipo Menor Preço Lote. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual, futura e contínua Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, materiais para pavimentação e iluminação pública, destinados à manutenção, reforma e melhoria dos imóveis e espaços públicos de Guajeru/BA, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 11/09/2026. O pregão será realizado no site Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/>), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 11/09/2026, às 08:50. Início da sessão de disputa eletrônica: 11/09/2026 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 03, 28 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre criação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de **IBICOARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que institui o Plano Nacional de Educação,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

CONSIDERANDO a Lei 421/2025, que dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA - (CEMPAI), com a finalidade de realizar a governança sistêmica da política e colaborar com a formulação e a pactuação de esforços, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA - (CEMPAI) representa o esforço do município na gestão e articulação de

Rua Nelson Aguiar, Nº 695 – CEP: 46.760-000
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental considerando a Compromisso Nacional Criança Alfabetizadas – CNCA.

Art. 3º – Constituem diretrizes para basilar a atuação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA:

- Fortalecimento do regime de colaboração e da cooperação federativa entre os entes federados para garantir o direito de aprender de todas as crianças;
- Reconhecimento da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;
- Reconhecimento do protagonismo do município e das instituições educacionais que ofertam a educação infantil e a primeira etapa do ensino fundamental nos processos de alfabetização;
- Assistência técnica e financeira da União ao município e deste às escolas que integram o sistema municipal de ensino;
- Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero para a promoção da equidade educacional nos territórios estadual e municipal;
- Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
- Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínuos da política do CNCA no município;
- Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;
- Reconhecimento da Secretaria de Educação como órgão executivo da política do CNCA;

Rua Nelson Aguiar, Nº 695 – CEP: 46.760-000
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



- Reconhecimento do Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais.
- Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO II - FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO COMITÊ MUNICIPAL DO RENALFA

Art. 4º – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA tem como finalidade promover a gestão articulada da política do CNCA entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino, as articulações regional e estadual, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano que não consolidaram as habilidades competentes.

Art. 5º – São princípios do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA:

- Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- Gestão democrática e participativa;
- Promoção da equidade educacional;
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- Valorização das infâncias e suas singularidades;
- Respeito à autonomia pedagógica do(a) professor(a) e das escolas.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º – Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA é composto pelos seguintes membros:

I. Dois professores atuantes nas turmas da Pré-escola:

Mônica Braga Silva Aguiar

Lucilene Ramos de Souza

Rua Nelson Aguiar, Nº 695 – CEP: 46.760-000

Email: ibicoaraeducacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



II. Dois professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a segundo ano do Ensino Fundamental de escolas públicas:

Poliano de Paula Oliveira

Fabiana Alcântara Oliveira de Almeida

III. Dois professores alfabetizadores atuantes em turmas de terceiro a quinto ano do Ensino Fundamental de escolas públicas:

Ticiania Machado Guimarães

Lívia Martins Dantas

IV. Dois técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Ibicoara:

Jacimar Batista Barbosa

Suzete Souza Ferreira

V. Dois Gestores educacionais atuantes em instituições públicas:

Damy Galvão do Nascimento

Juscélia Silva Luz Santos

VI. Dois coordenadores pedagógicos das unidades escolares, sendo 01 da Educação Infantil (pré-escola) e 01 dos Anos Iniciais:

Débora Aguiar Lina Silva

João Neto Medeiros Freitas

VII. Dois representantes do Conselho Municipal de Educação – CME – de Ibicoara – Ba:

João Célio Pessoa

Márcia Cristina Botelho Braga

VIII. Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA):

Geovânia dos Santos Ribeiro

IX Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ibicoara – Ba:

Alcione Ferreira Silva

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º– Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA a partir dos seguintes eixos do CNCA:

Rua Nelson Aguiar, Nº 695 – CEP: 46.760-000

Email: ibicoaraeducacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



- Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do CNCA e da Política Municipal de Alfabetização;
- Reunir-se, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do Articulador Municipal.
- Conhecer o Plano de Trabalho Anual do CNCA, a partir das metas pactuadas entre os entes federados;
- Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estaduais e nacionais;
- Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Política Municipal para a Alfabetização;

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art. 11 – As reuniões do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA são consideradas atividades internas da Secretaria Municipal de Educação, podendo seus membros convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões.

Art. 12 – Na eventualidade da participação de convidadas e convidados dos órgãos/entidades, o gestor da pasta da Secretaria Municipal de Educação precisa ter ciência e aprovar tal participação.

Art. 13 – A participação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14 – Os membros do Comitê se reunirão presencialmente ou por videoconferência.

Art. 15 – Recomenda-se que as reuniões do Comitê sejam lavradas em ata.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ibicoara – BA poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Rua Nelson Aguiar, Nº 695 – CEP: 46.760-000
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação



Art. 17 – O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicoara, 28 de agosto de 2026.

Alcione Ferreira Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Nelson Aguiar, Nº 695 – CEP: 46.760-000
Email: ibicoaraeducacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 075/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **04/09/2026 a 04/12/2026**, a servidora **NICÁSSIA CRISTINA ALVES PESSOA**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **22/05/2000 a 22/05/2005**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 04 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****LEI N° 136, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, referente à dívida ativa tributária e não tributária perante o Município de Licínio de Almeida, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários de pessoas físicas e jurídicas, com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. A administração do REFIS Municipal 2026 será exercida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete gerenciar e implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, qual seja:

- I - Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
- II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal 2026, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
- III - Receber as opções pelo REFIS Municipal 2026;
- IV - Excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições previstas nesta Lei.

Art. 3º. O ingresso no REFIS Municipal 2026 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e ao parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o Art. 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

§ 1º. A formalização do ingresso no REFIS Municipal 2026 se dará a partir de requerimento realizado perante o Departamento de Tributos do Município de Licínio de Almeida, nos prazos dispostos na tabela constante desta lei.

§ 2º. Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Contribuinte, pessoa física;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para Contribuinte, pessoa jurídica.

§ 3º. O prazo da adesão ao REFIS não poderá exceder a data de 31 de dezembro de 2026.

§ 4º. As parcelas do REFIS Municipal 2026 deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a data de adesão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5º. O pedido de parcelamento implica:

I - Em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II - Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§ 6º. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no indeferimento do pedido.

CAPÍTULO II**DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

Art. 4º. O contribuinte será automaticamente excluído do REFIS Municipal 2026, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inadimplência de 01 (uma) parcela ou o atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS Municipal 2026;

II - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III - Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal 2026 e não incluído na confissão a que se refere o Art. 3º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

IV - Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

V - Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem, solidariamente, as obrigações do REFIS Municipal 2026;

VI - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecer ou se estabelecer neste Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS Municipal 2026;

VII - Prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objeto diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS Municipal 2026 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, conforme previsão da legislação tributária municipal, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente andamento da cobrança judicial.

§ 2º. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculado a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do dia seguinte ao vencimento do tributo, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO III**DOS BENEFÍCIOS E DESCONTOS**

Art. 5º. Ficam dispensados do pagamento de juros e multa de mora relativos aos créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, constituídos em dívida ativa, inclusive aqueles ajuizados ou parcelados, nos percentuais abaixo indicados, desde que o contribuinte ou responsável efetue integralmente o pagamento do valor atualizado do débito com observância dos prazos a seguir estabelecidos e que realize a adesão ao Programa do REFIS Municipal 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

I - O pagamento do débito se dará com descontos de:

- a) 100% de juros e multa de mora, para o caso de pagamento em única parcela;
- b) 70% de juros e multa de mora, para o pagamento em 03 (três) parcelas consecutivas;
- c) 40% de juros e multa de mora, para o pagamento em 06 (seis) parcelas consecutivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

d) 40% de juros e multa de mora, para o pagamento em oito parcelas consecutivas.

Parágrafo Único. O pagamento da parcela única, bem como da primeira parcela deverá ocorrer até 30 dias após a adesão ao Programa REFIS Municipal 2026.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto, se entender necessário, para a sua aplicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 04 de setembro de 2026.

Roney Francisco Cotrim

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****LEI Nº 137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Cria o FME - Fórum Municipal de Educação de Licínio de Almeida e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Regularizar o processo de criação, composição e de funcionamento do FME - Fórum Municipal de Educação de LICÍNIO DE ALMEIDA – BA.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de LICÍNIO DE ALMEIDA – BA com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

- I – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;
- III – Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);
- V – Participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

VI – Acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município LICÍNIO DE ALMEIDA e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 03 (anos) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

- I – Representantes da Gestão Municipal;
- II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- IV – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
- V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VI – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
- VII – Representantes do Ensino Médio;
- VIII – Representantes do Educação de Jovens e Adultos;
- IX – Representantes da Educação do Campo;
- X – Representantes da Educação Especial;
- XI – Representante de pais de estudantes;
- XII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;
- XIII – Representantes dos Gestores Escolares;
- XIV – Representantes do Conselho Tutelar;
- XV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice Coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice Coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 10. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 04 de setembro de 2026.

Roney Francisco Cotrim

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DA REUNIÃO
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026

Às dez (10) horas do dia quatro de setembro de 2026, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-Ba, localizado na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, CEP: 46.330-000, Estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para o ***Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) e Física (s) para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores, que compõem a frota municipal.***

Iniciada a sessão, constatou-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação das pessoas físicas Anderson Souza Santos, inscrita no CPF nº 092.***.***-09, residente e domiciliado à Av Antônio Carlos Magalhães, nº333, bairro Potosí, Licínio de Almeida-Ba, CEP 46.330-000, e Jamilson Santos de Jesus, inscrito no CPF nº 860.***.***-83, residente e domiciliado à Rua do Triângulo, 27, Centro, Licínio de Almeida-Ba, 46.330-000, em atendimento à Chamada Pública em referência. Estiveram presentes a Sra. Diana da Silva Rosa (Agente de Contratação), Gabriel Domingos Barbosa da Silva (Membro da Comissão) e Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro (Membro da Comissão), os quais subscrevem o presente registro. Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes, os quais, após análise, foram considerados em conformidade com as exigências do Edital.

Os autos serão encaminhados para análise e homologação pela autoridade superior. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e lavrou-se o presente registro, que, após lido e aprovado, foi assinado pelos presentes.

Diana da Silva Rosa
Agente de Contratação

Gabriel Domingos Barbosa da Silva
Equipe de Apoio

Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisição de tubos de concreto pré-moldado, com diferentes diâmetros e comprimento de 1 (um) metro, destinados à execução, manutenção, recuperação e ampliação de obras de drenagem e demais serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Licínio de Almeida/BA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 10/09/2026 às 17:00.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

R\$ 62.802,73 (Sessenta e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e três centavos).

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** seguem no termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 353/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de tubos de concreto pré-moldado, com diferentes diâmetros e comprimento de 1 (um) metro, destinados à execução, manutenção, recuperação e ampliação de obras de drenagem e demais serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Licínio de Almeida/BA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1MT	PÇ	40	R\$ 89,98	R\$ 3.599,20
2	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1MT	PÇ	50	R\$ 203,50	R\$ 10.175,00
3	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1MT	PÇ	40	R\$ 380,91	R\$ 15.236,53
4	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1MT	PÇ	66	R\$ 512,00	R\$ 33.792,00
VALOR GLOBAL R\$ 62.802,73					

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.802,73 (Sessenta e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- 1.4 Para a estimativa do custo total da contratação, foram utilizados como parâmetro os valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. O contratado deverá fornecer os itens conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos, bem como sua adequada entrega no local indicado pela Administração, sem prejuízo da substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, devendo os produtos serem entregues nas condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento dos itens ocorrerá conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante solicitação ou emissão de ordem de fornecimento pela Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA***PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA***CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo gestor e fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade dos produtos com as especificações exigidas, o contratado deverá providenciar a substituição dos itens no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional;

b) O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à aceitação dos itens pela Administração, após a verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega dos itens no local indicado pela Administração, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do quantitativo e das condições aparentes dos produtos, a fim de constatar o cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA***PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA***CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.3.1.1. O contratante realizará a verificação minuciosa dos itens entregues, por meio do gestor e fiscal do contrato, com a finalidade de conferir a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como identificar eventuais defeitos, avarias ou desconformidades que exijam substituição.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos itens entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando em relatório ou termo próprio eventual ocorrência de irregularidades, avarias ou desconformidades que deverão ser sanadas pela contratada.

5.3.1.2. No prazo previsto para o recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos itens entregues, registrando em termo ou relatório próprio a verificação quanto ao atendimento das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

5.3.1.2.1. Quando a fiscalização do contrato for exercida por um único servidor, este deverá registrar em relatório ou termo próprio as ocorrências verificadas no momento da conferência dos itens entregues, indicando se os produtos atendem às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências necessárias e posterior recebimento definitivo.

5.3.2. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.3. Os itens fornecidos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade quanto à qualidade, quantidade e especificações dos produtos entregues, e consequente aceitação mediante termo ou registro próprio, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.3.3.1. Realizar a análise da documentação apresentada e dos registros efetuados pela fiscalização, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a contratada será notificada por escrito para que promova as devidas correções ou substituições, conforme o caso.

5.3.3.2. Emitir termo ou registro próprio para efeito de recebimento definitivo dos itens fornecidos, com base na verificação realizada pela fiscalização quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o fornecedor já realizou fornecimento de itens semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

6.3.2 Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, ainda que referentes a fornecimentos realizados em períodos distintos.

6.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA***PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA***CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.15. Habilitação Jurídica:

6.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.15.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.15.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.15.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.15.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.16.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.16.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.16.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.16.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**15.451.011.1008 Drenagem de Vias e Encostas****15.122.011.2014 Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte****3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo****4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações**

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 04 de Setembro de 2026.

GERALDO AZEVEDO DA MATA NETO**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 357/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 235/2026
CREDENCIAMENTO nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade Licitação nº 235/2026 em favor da pessoa física **ANDERSON SOUZA SANTOS**, CPF:092.***.***-09 no valor global estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** que tem por objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores**, em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Licínio de Almeida-BA, 04 de setembro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Processo Administrativo nº 357/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
312/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E
A PESSOA FÍSICA **ANDERSON SOUZA SANTOS**.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38**, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física **ANDERSON SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 092.***.***-09, residente e domiciliado na AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº 333, Potosi-Licínio de Almeida - BA - CEP: 46.330-000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 235/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Estudo Técnico Preliminar;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como as condições de prestação dos serviços, os prazos de execução, as formas de acompanhamento e fiscalização constam no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O pagamento será realizado de acordo com os **serviços efetivamente prestados**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato, observados os valores estabelecidos na contratação.

Parágrafo primeiro. O presente contrato possui caráter estimativo, sendo os quantitativos e o valor total contratual estimados com base na demanda prevista pela Administração, não constituindo garantia de execução integral dos quantitativos ou de utilização total do valor contratado.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento pelos serviços que forem efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados, não sendo devido qualquer pagamento relativo a serviços não realizados.

Parágrafo terceiro. O pagamento observará os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável, ficando condicionado à comprovação da regularidade da prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os serviços prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que promova as correções necessárias, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem ou possam comprometer a regular prestação dos serviços, apresentando a devida justificativa e comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as falhas, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços, assegurando a plena conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que poderá descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos apurados.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com o documento fiscal hábil para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando exigível; 2) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do CONTRATADO; 4) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do CONTRATADO; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais, tributárias, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, bem como pelas demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, interrupção na prestação dos serviços ou acidente verificado no local de execução do objeto contratual, apresentando as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

Suspender, por determinação do CONTRATANTE, a execução de qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições deste Contrato ou do Termo de Referência, ou que represente risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou de terceiros.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança, orientações e demais determinações estabelecidas pelo CONTRATANTE, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

A aplicação da multa será de acordo com especificações do termo de referência.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas ao CONTRATADO, para fins de publicidade nos cadastros de sanções mantidos pelos órgãos competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando aplicáveis, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.003.2011 Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

03.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação

03.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.008.2046 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

03.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.011.2083 Gestão da Frota de Veículos e Garagem Municipal

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

03.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**08.122.006.2045 Gestão Administrativa do Fundo Municipal – FMAS****3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física****3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 04 de Setembro de 2026.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

Anderson Souza Santos
CPF: 092. ***.***-09
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 358/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 236/2026
CREDENCIAMENTO nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade Licitação nº 236/2026 em favor da pessoa física **JAMILSON SANTOS DE JESUS**, CPF:860.***.***-83 no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que tem por objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores**, em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Licínio de Almeida-BA, 04 de setembro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Processo Administrativo nº 358/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
313/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E
A PESSOA FÍSICA **JAMILSON SANTOS DE**
JESUS.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38**, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física **JAMILSON SANTOS DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 860.***.***-83, residente e domiciliado na RUA DO TRIÂNGULO, Nº 27, Centro-Licínio de Almeida – BA - CEP: 46.330-000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 236/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Estudo Técnico Preliminar;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como as condições de prestação dos serviços, os prazos de execução, as formas de acompanhamento e fiscalização constam no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O pagamento será realizado de acordo com os **serviços efetivamente prestados**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato, observados os valores estabelecidos na contratação.

Parágrafo primeiro. O presente contrato possui caráter estimativo, sendo os quantitativos e o valor total contratual estimados com base na demanda prevista pela Administração, não constituindo garantia de execução integral dos quantitativos ou de utilização total do valor contratado.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento pelos serviços que forem efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados, não sendo devido qualquer pagamento relativo a serviços não realizados.

Parágrafo terceiro. O pagamento observará os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável, ficando condicionado à comprovação da regularidade da prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os serviços prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que promova as correções necessárias, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem ou possam comprometer a regular prestação dos serviços, apresentando a devida justificativa e comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as falhas, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços, assegurando a plena conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que poderá descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos apurados.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com o documento fiscal hábil para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando exigível; 2) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do CONTRATADO; 4) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do CONTRATADO; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais, tributárias, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, bem como pelas demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, interrupção na prestação dos serviços ou acidente verificado no local de execução do objeto contratual, apresentando as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

Suspender, por determinação do CONTRATANTE, a execução de qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições deste Contrato ou do Termo de Referência, ou que represente risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou de terceiros.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança, orientações e demais determinações estabelecidas pelo CONTRATANTE, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

A aplicação da multa será de acordo com especificações do termo de referência.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas ao CONTRATADO, para fins de publicidade nos cadastros de sanções mantidos pelos órgãos competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando aplicáveis, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.003.2011 Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

03.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação

03.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.008.2046 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

03.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.011.2083 Gestão da Frota de Veículos e Garagem Municipal

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

03.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**08.122.006.2045 Gestão Administrativa do Fundo Municipal – FMAS****3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física****3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 04 de Setembro de 2026.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

Jamilson Santos de Jesus
CPF: 860. ***.***-83
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a CARLITA GUIMARÃES DE LIMA, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CARLITA GUIMARÃES DE LIMA**, Pessoa Jurídica de Física, residente e domiciliando em Fazenda Cachoeirinha, Zona Rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 578.817.825-87, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 018-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 018-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

CARLITA GUIMARÃES DE LIMA

CNPJ: 21.873.595/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e VANINHO FERREIRA CARVALHO, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **VANINHO FERREIRA CARVALHO**, Pessoa Física, residente e domiciliado em Faz Pedra Branca, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 031.935.845-33, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 009-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 009-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

VANINHO FERREIRA CARVALHO
CPF: 031.935.845-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e JOABE DE OLIVEIRA BRITO, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **JOABE DE OLIVEIRA BRITO**, Pessoa Física, residente e domiciliado em Faz Pedra Branca, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 052.000.225-33, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 008-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 008-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

JOABE DE OLIVEIRA BRITO

CPF: 052.000.225-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e CARMELITA DE SOUZA MONTEIRO, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CARMELITA DE SOUZA MONTEIRO**, Pessoa Jurídica de Física, residente e domiciliando em Faz. Lagoa da Vereda, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 009.604.795-03, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 022-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 022-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

CARMELITA DE SOUZA MONTEIRO

CPF: 009.604.795-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e ADRIELE DE ALMEIDA LEITE, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ADRIELE DE ALMEIDA LEITE**, Pessoa Física, residente e domiciliando em Faz Formosa, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 073.680.095-60, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 015-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 015-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

ADRIELE DE ALMEIDA LEITE

CPF: 073.680.095-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a DARLAN MONTEIRO SILVEIRA, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DARLAN MONTEIRO SILVEIRA**, Pessoa Jurídica de Física, residente e domiciliando em Rua Bela Vista, Centro do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 038.114.365-11, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 016-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 016-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

DARLAN MONTEIRO SILVEIRA

CPF: 038.114.365-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a FRANCISCO FERREIRA SILVA, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO FERREIRA SILVA**, Pessoa Jurídica de Física, residente e domiciliando em Faz. Pedra Branca, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 012.186.415-41, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 007-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

FRANCISCO FERREIRA SILVA

CPF: 012.186.415-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e CARMELUCIA MELO SILVEIRA, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CARMELUCIA MELO SILVEIRA**, Pessoa Física, residente e domiciliando em Faz. Baixão, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 196.120.338-38, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 014-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 014-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

CARMELUCIA MELO SILVEIRA

CPF: 196.120.338-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e DEILVA SANTOS DA SILVA, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DEILVA SANTOS DA SILVA**, Pessoa Física, residente e domiciliando em Faz Lagoa da Boiada, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 003.495.245-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 019-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 019-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

DEILVA SANTOS DA SILVA

CPF: 003.495.245-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a FABIO DE ALMEIDA LEITE, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **FABIO DE ALMEIDA LEITE**, Pessoa Jurídica de Física, residente e domiciliado em Faz. Formosa, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 073.545.585-67, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 011-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

FABIO DE ALMEIDA LEITE

CPF: 073.545.585-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a IZAEL SILVA MARTINS, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **IZAEL SILVA MARTINS**, Pessoa Jurídica de Física, residente e domiciliando em Fazenda Chaveira, Zona Rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 022.558.765-31, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 031-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 031-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

IZAEL SILVA MARTINS

CPF: 022.558.765-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a IVAN CARVALHO DOS SANTOS, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **IVAN CARVALHO DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Física, residente e domiciliado em Faz. Tabuleirinho, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 054.368.885-26, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 012-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 012-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

IVAN CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 054.368.885-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e GEMIMA MEIRA MARTINS, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **GEMIMA MEIRA MARTINS**, Pessoa Física, residente e domiciliando em Faz Pedra Branca, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 253.145.098-06, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 020-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 020-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

GEMIMA MEIRA MARTINS

CPF: 253.145.098-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a IVAN ROCHA CARVALHO, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **IVAN ROCHA CARVALHO**, Pessoa Jurídica de Física, residente e domiciliado em Faz. Pau Ferro, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 082.116.655-73, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 021-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 021-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 021-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

IVAN ROCHA CARVALHO

CPF: 082.116.655-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e JUAREZ MONTEIRO DOS SANTOS, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **JUAREZ MONTEIRO DOS SANTOS**, Pessoa Física, residente e domiciliado em Faz Formosa, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 15.431.412-93, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 032-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 032-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 032-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

JUAREZ MONTEIRO DOS SANTOS
CPF: 15.431.412-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013-05/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e SICERO AGUIAR DE SOUZA, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do município, conforme Chamada Pública 001-04/2026.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SICERO AGUIAR DE SOUZA**, Pessoa Física, residente e domiciliado em Faz. Lagoa do Marruá, Zona rural do Município de Malhada de Pedras, Bahia inscrita no CPF sob nº 796.047.815-53, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013-05/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para o fornecimento de materiais ou prestação de serviços, no Contrato nº 013-05/2026 e de acordo com o Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 021-01/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013-05/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

SICERO AGUIAR DE SOUZA

CPF: 796.047.815-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESCISÃO DO CONTATO Nº 052-02/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Edimacio Neves Silva Transportes, que tem por objeto Contratação de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a linha n 19

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e **Edimacio Neves Silva Transportes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.312.058/0001-73 com sede na Faz. Mulungu, s/n, Zona Rural, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia,, CEP: 46.127-000, representada neste ato por Edimacio Neves Silva, a seguir denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo formalizar o presente distrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente rescisão amigável tem por objeto o desfazimento do Contrato nº 052-02/2026, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a linha n 19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Rescisão Amigável encontra amparo legal no Art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, por conveniência da Administração.

Malhada de Pedras, 01 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

Edimacio Neves Silva Transportes

CNPJ: 342.019.788-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-09/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: 68.507.184 Deuselio Madureira Rocha – CNPJ: 68.507.184/0001-14.

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a linha 19.

Valor do contrato: R\$ 48.799,80 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: 01 de setembro de 2026.

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001-02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-09/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Centro de Medicina Estética Doutor Danilo Menezes Ltda – CNPJ: 07.978.290/0001-91.

Objeto: Prestação de Serviços de Plantões Médicos para atender pacientes do município.

Valor do contrato: R\$ 110.250,00 (Cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-09/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com: **ANA SOUZA MARTINS AMARAL**, residente e domiciliada na Av. Vieira de Melo, nº 308, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrita no CPF sob nº 467.128.105-82. **OBJETO**: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para armazenamento, guarda e acondicionamento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais bens utilizados na execução dos serviços de infraestrutura e manutenção do Município, no **Valor Global** de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), constante do respectivo Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001-09/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 001-09/2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-09/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001-09/2026**, para: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para armazenamento, guarda e acondicionamento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais bens utilizados na execução dos serviços de infraestrutura e manutenção do Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, contratando **ANA SOUZA MARTINS AMARAL**. Valor Global: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 001-09/2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-09/2026**, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para armazenamento, guarda e acondicionamento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais bens utilizados na execução dos serviços de infraestrutura e manutenção do Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando: **ANA SOUZA MARTINS AMARAL**. Valor Global: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 001-09/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-09/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.

Contratada: ANA SOUZA MARTINS AMARAL – CPF: 467.128.105-82.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para armazenamento, guarda e acondicionamento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais bens utilizados na execução dos serviços de infraestrutura e manutenção do Município.

Valor do contrato: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Data de Assinatura: 001-09/2026

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001-09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-09/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com: **ELITA BERNARDES DIAS**, residente e domiciliada na Faz. Lagoa Comprida, s/n, Zona Rural, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrita no CPF sob nº 320.383.995-49. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar II na comunidade Lagoa Comprida para atender ao programa de Educação de Jovens e Adultos - MPEJA, no **Valor Global** de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), constante do respectivo Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002-09/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 03 de setembro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-09/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002-09/2026**, para Contratação de: Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar II na comunidade Lagoa Comprida para atender ao programa de Educação de Jovens e Adultos - MPEJA, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, contratando **ELITA BERNARDES DIAS**. Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 01 de setembro de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-09/2026**, para Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar II na comunidade Lagoa Comprida para atender ao programa de Educação de Jovens e Adultos - MPEJA, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **ELITA BERNARDES DIAS**. Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 03 de setembro de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 003-09/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: ELITA BERNARDES DIAS – CPF: 320.383.995-49.
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar II na comunidade Lagoa Comprida para atender ao programa de Educação de Jovens e Adultos - MPEJA.
Valor do contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 03 de setembro de 2026
Vigência: até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 002-09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-12/2025**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Inovar Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias do Município de Malhada de Pedras.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **INOVAR SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Benedito Nascimento, 84, Centro, Ibiassucê / BA, CEP: 46.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.941/0001-61, Representada por **Ederson Albert Alves de Azevedo**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 004-12/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, em decorrência da disponibilidade de recursos remanescentes no âmbito do convênio, possibilitando a extensão das intervenções previstas e a ampliação dos benefícios proporcionados pela obra, mantendo-se a finalidade e as características do objeto originalmente contratado.

1.2. Os trechos incorporados demandam a execução integrada dos serviços necessários à adequada implantação da pavimentação, incluindo os serviços de preparação do terreno, pavimentação, meio-fio, calçadas, dispositivos de acessibilidade, sinalização e demais serviços complementares previstos no projeto.

1.3. A inclusão dos referidos trechos possibilita ampliar a área atendida pela intervenção, proporcionando melhores condições de circulação, acessibilidade e mobilidade urbana, além de contribuir para a continuidade e integração da infraestrutura viária existente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 23,69% (vinte e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O acréscimo no montante do contrato vigente importa em R\$ 85.632,42 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), totalizando o contrato reajustado o valor de R\$ 447.132,41 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva

Contratante

INOVAR SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.866.941/0001-61

Ederson Albert Alves de Azevedo

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-01/2026**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Paulo Sergio Alves da Silva de Malhada de Pedras Eireli, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e acesso ao sistema de internet de acordo às demandas do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **PAULO SERGIO ALVES DA SILVA DE MALHADA DE PEDRAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua 15 de Novembro, s/n, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrito no CNPJ sob nº 06.873.398/0001-57, Representado por **Paulo Sergio Alves da Silva**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 021-01/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, em decorrência do acréscimo da prestação de serviços inicialmente contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O acréscimo no montante do contrato vigente importa em R\$ 4.807,04 (quatro mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos), totalizando o contrato reajustado o valor de R\$ 264.810,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

CNPJ: 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva
Contratante

PAULO SERGIO ALVES DA SILVA DE MALHADA DE PEDRAS EIRELI

CNPJ: 06.873.398/0001-57

Paulo Sergio Alves da Silva
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**
MALHADA DE PEDRAS - BA**LICENÇA ESPECÍFICA Nº02/2026-SEAGRI-MA****REQUERENTE:** TECNOR Engenharia e Logística- LTDA.**CNPJ:** 30.981.188/0001-67**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** Rua Padre Anchieta, s/n, Centro- Malhada de Pedras-Ba CEP: 46.127-000.**ENDEREÇO DA ÁREA DA ATIVIDADE:** Lagoa do Tambori, s/n, Zona Rural, Malhada de Pedras- BA, CEP 46.127-000.**DATA DA EMISSÃO:** 31/08/2026.**DATA DE VALIDADE:** 31/08/2027.

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando-se das suas atribuições que lhes competem pela Lei nº 161 de 22 de Janeiro de 2022, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competências dos Municípios, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, §3º art. 164 da Portaria 155 de 12 de maio de 2016 do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 que regulamenta o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017 e RESOLUÇÃO ANM nº 16, de 25 de setembro de 2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 002-LE-MA/2026 requerido por TECNOR- ENGENHARIA E LOGÍSTICA-LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204532722, com sede na Rua Pe. Anchieta, s/n, Centro, Malhada de Pedras-Ba e com endereço da atividade de extração na Fazenda Lagoa do Tambori, s/n, Zona Rural, Malhada de Pedras- BA, CEP 46.127-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF-CNPJ sob o nº 30.981.188/0001-67, RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a LICENÇA ESPECÍFICA para localização de atividades de extração mineral de argila para fins de indústria cerâmica vermelha (fabricação de tijolos, telhas, blocos e afins), pelo prazo de 01(um) ano, numa área de 5,83 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices (DATUM SIRGAS 2000), abaixo citados na tabela 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**
MALHADA DE PEDRAS - BA

Tabela 1: Memorial descritivo dos vértices da poligonal requerida fuso 24 L

PONTOS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
P1	14°22'24.76"S	41°53'53,89"O
P2	14°22'31.46"S	41°53'53,89"O
P3	14°22'31.46"S	41°54'03,34"O
P4	14°22'24.76"S	41°54'03,34"O
P0	14°22'24.76"S	41°53'53,89"O

Art.2º: As atividades de instalação, operação e extração somente poderão ter início após obtenção do registro de licenciamento junto ao ANM/BA, de acordo com a Portaria nº 155/2016, como também a Licença Ambiental, expedida pelo Órgão Ambiental- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a resolução CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990 e com a Lei da Municipal de Meio Ambiente nº 161 de 19 de Janeiro de 2022, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Art.3º: No caso de indeferimento por parte do setor de tributos, o proprietário fica obrigado a apresentar um ofício comunicando o encerramento das atividades;

Art.4º: Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art.5º: Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa Secretaria, com vistas à atualização dessa informação na Licença Ambiental;

Malhada de Pedras-Ba, 31 de Agosto de 2026.

**CARLOS ROBERTO
SANTOS DA
SILVA:73710610559**

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO SANTOS
DA SILVA:73710610559
Dados: 2026.09.04 14:14:03
-03'00'

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Municipal, TORNA PÚBLICO que **será realizada sessão da Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos (CNES 6874045), localizada no Bairro Primavera, no município de Poções/BA.**

DATA: 08 de setembro de 2026

HORÁRIO: 9h00min

PLATAFORMA: BLL Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 04 de setembro de 2026.

Regina Graça Sampaio
Agente de Contratação Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 31/08/2026 A 04/09/2026



Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Neuza Maria de Jesus Souza	Lagoa da Pedra	Próximo à casa de seu Rodrigues
2.	Adilson França Costa	Piedade 1	Próximo à Germinão
3.	Jaqueline Santana santos	Espírito Santo	Próximo à João Barroca
4.	Hermínia Almeida e Silva Santos	Mulungu -1	Próximo à casa de Valtim
5.	Noeme de Jesus Silva	Santana	Próximo a Heleno
6.	Edinaldo Moreira do Carmo	Piedade - 1	Próximo à casa de Zé Bracim
7.	Helena Gomes de Souza Nascimento	Jacutinga	Próximo à sede da associação
8.	João Batista Fagundes Bispo	São José - 2	Próximo a Rosilda
9.	Idália Libarino da Penha	Fazenda Nova	Próximo à casa de Cebolinha
10.	Argileu Ferreira Sousa	Caju	
11.	Edna Pereira da Silva	Porteira Velha	Próximo ao campo
12.	Margarete Pereira Prates	Tigre	Próximo à cascanheira
13.	Lourivaldo Pereira de Sousa	São José -1	Próximo à Igreja Jinhã
14.	Jorge Antônio da Rocha	Mulungu - 2	Próximo à igreja Batista
15.	Deli Moreira dos Santos	Água Branca	
16.	Eurides Ferreira Santos	Porteira velha	Próximo a João Batista
17.	Zelandia Cristina da Costa	São José 2	Próximo à entrada do Roçado Grande
18.	Manoel Soares da Silva Neto	Lagoa do João	Próximo à casa de Tereza
19.	Arlindo Rodrigues do Carmo	Piedade -1	Antes da casa de Tei
20.	Leandro Caetano dos Santos	Piedade 1	Próximo a Tei
21.	Amendes Nunes de Jesus	Fazenda Nova	Próximo à casa de Cebolinha
22.	Renildo Moreira Rodrigues	Piedade -1	Próximo ao bar de Dalvan
23.	Joana Moreira Rodrigues	Piedade -1	Próximo ao campo de Orlando
24.	Aury Joaquim de Jesus Reis	Mundo Novo-1	Próximo à casa de Dionésio
25.	Graciete Oliveira de Jesus Barbosa	Boa Sorte 1	Próximo à casa de Andreia
26.	Aneildes Teixeira Oliveira	Lagoa da Pedra	Próximo à casa de seu Rodrigues
27.	Edna Pereira da Silva	Porteira Velha	Próximo ao campo
28.	José Carlos Baraúna Almeida	Lagoa Preta	Próximo à casa de Beta
29.	Elson Gomes Alves	Assentamento Galiléia	
30.	Joselita Libarina de Jesus	Lagoa da Pedra	Próximo ao bar de Paulinho
31.	Maria Gonzaga Luz	Pau de Colher	Próximo à casa de Leonel
32.	Welton de Jesus	Loteamento Haras Rio São José	
33.	João Sousa Pires	Craúno	Próximo à sede da Associação
34.	Argileu Ferreira de Souza	Caju	Próximo a Joviniano
35.	Jeci Ferreira da Fonseca	Lagoa do João	Próximo à capelinha da Sueli
36.	Ilda Ferreira da Fonseca	Lagoa do João	Próximo à capelinha da Sueli
37.	Wesley Vieira de Souza	Fazenda Nova	Próximo à casa de Cebolinha
38.	Dalvina Maria de Jesus	Piedade 1	Próximo de Quirino
39.	Marcelo Xavier Lopes	Rio do Bezerra	Próximo à Jeová e Fred
40.	Edvaldo de Souza	Espírito Santo	
41.	João Moreira dos Santos	Espírito Santo	
42.	Magda Moreira campos	Gameleira Trançada	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 31/08/2026 A 04/09/2026



43.	Maria Isabel Moreira Campos	Gameleira Trançada	Próximo ao campo
44.	André Souza da Silva	Araçá	Próximo ao café Paloma
45.	Graciene Gonsalves da Costa	Piedade 1	
46.	Alice Alves Souza	Jacutinga	
47.	Valdite Maria de Jesus	Mundo Novo 2	
48.	Carmezia Maria de Jesus Souza	São José 1	Próximo a Igreja
49.	Alvina Pereira de Souza Silva	São José 1	Próximo a Igreja
50.	Elenir Alves dos Santos	Espírito Santo	Próximo à casa de dona Morena
51.	Erisvaldo Oliveira Silva	Loteamento Haras Rio São José	
52.	André Costa Veloso	Poçozezinho	
53.	Girleis Silva a Oliveira	Roça de Dentro	Próximo ao campo de Adalto
54.	Manoel Romualdo da Silva	Piedade 2	Vizinho de Ryan
55.	Ana Silva de Jesus	Capim Branco	
56.	Petronilio Gomes da Penha	Fazenda Nova	Antes de Cebolinha
57.	Maricélia Souza Lima	São José 2	Próximo ao 100 sono
58.	Maria Sousa Castro	Mundo Novo -1	Próximo à casa de Dionésio
59.	Arlindo Rodrigues do Carmo	Piedade-1	Antes da casa de Tei
60.	Isabel Moreira dos Santos Almeida	Capim Branco	Próximo à casa de Florindo
61.	Edselma da Silva Novais Lima	São José -2	Próximo à igreja
62.	Zeilda de Jesus Luz	Roçado Grande	
63.	Alaís de Oliveira Santos	São José -1	Próximo à sede da Associação
64.	Sebastião Galdino Freire	Muriçoca	
65.	Sirley Silva Reis Alves	Loteamento Haras Rio São José	
66.	Anezino Silva Reis	Loteamento Haras Rio São José	
67.	Marleusa de Jesus	Boa Sorte	Próximo à Val
68.	Cleia Laranjeira Teixeira	Boa Sorte	Próximo Haras de Val
69.	Aldencia da Silva Souza	Fazenda Nova	Antes de Rodrigo
70.	Manoel Lemos	Pedra Preta	Próximo à Neilda
71.	Fabiano Cruz santos	São José 2	Fica entre Florindo e Zé da Forte Cell
72.	Marineide de Jesus Ferreira	Lagoa do João	Antes da vassoura
73.	Lucimar de Jesus Gomes	Jacutinga	Subida depois do bar de kau
74.	Marysa Campos Batista	Mulungu 2	Em frente ao colégio
75.	Dailton Gonsalves da Costa	Lagoa Nova	Vizinho de Gilson
76.	Diogo Rosa de Jesus	Loteamento de Zé Bui	
77.	Maria Ferreira Rocha	Lagoa Preta	Próximo à Dr. Francisco
78.	Emanuela da Silva Souza	Muriçoca	Próximo à Justino
79.	Eliene Dias Santos	Porteira Velha	Próximo à Israel
80.	Robson Pereira Lemos	Gameleira Trançada	Próximo a Zé baixinho
81.	João Alves de Oliveira	São José 1	Próximo à Otacilio
82.	Micaela Santos Ferreira	Boa Sorte	Próximo à Iracema
83.	Silene Ribeiro Silva	Umbuzeiro	Próximo de Fulozino
84.	Silvana Martiniano dos Santos	Capim Duro	Próximo ao bar de Dodô
85.	Aldo Soares Costa	Lagoa da Serra	Próximo ao colégio
86.	Valdecir Pereira da Sousa	Roçado Grande	Depois do colégio

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 31/08/2026 A 04/09/2026



87.	Fernanda de Oliveira Almeida	Bom Jesus de Cima	Próximo ao bar de Baso
88.	Camila Ribeiro da Cruz	Piedade 1	Depois a ladeira de Naro
89.	Valdenice dos Santos Souza	São José 1	Próximo a igreja
90.	Camila Pereira dos Santos	Mulungu 1	Próximo a Valtinho
91.	Maria Alda da Silva Souza	Muriçoca	Próximo ao posto de saúde
92.	Osvaldo Gonsalves da Costa	Lagoa Nova	Próximo à casa de Gilson
93.	Marivaldo da Silva Gosta	Lagoa Nova	Próximo à casa de Gilson
94.	Keila Santana Santos	São José 2	Depois da casa de Rosilda
95.	Maria Lucas Santana	São José 2	Próximo à casa de Rosilda
96.	Luzia da Silva Campos	Mundo Novo 1	Próximo à casa de Dionesio
97.	Leda Maria Soares Vitória	Santana	
98.	Cléria Barbosa dos Santos	Lagoa Nova	
99.	Cilene Ribeiro da Silva	Umbuzeiro	Próximo à casa de Fulozino
100.	Gilmar dos Santos Rocha	Muriçoca	
101.	Aldo Soares Costa	Lagoa da Serra	Próximo ao Colégio
102.	Naiara Costa da Silva	Lagoa da Serra	Próximo do Alagadiço
103.	Juciara Souza Castro	Espírito Santo	
104.	Fernado Batista de Souza	Mulungu 2	Próximo ao Colégio
105.	Marizete Barbosa dos Santos	Roçado grande	Próximo ao colégio
106.	Neusa Gonçalves	Mulungu - 1	Próximo à casa de Isaura
107.	Marcia Almeida Campos	Piedade 1	Próximo à casa Aurinha
108.	Jocélia Almeida da Silva	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
109.	Denize Teixeira da Silva	Loteamento Haras rio São José	
110.	Sonia Pereira de Souza	Mulungu 1	Próximo à casa de Valtinho
111.	Valdeir de Jesus dos Santos	Araçá	Próximo ao clube da PM
112.	Dionisio da Silva	Porteira Velha	Próximo ao Campo
113.	Gerson Alves de Oliveira	Mulungu 1	Próximo ao Valtinho
114.	Claudemiro Alves de Oliveira	Mulungu 1	Próximo à casa de Valtinho
115.	João Dias Campos	Espírito Santo	Próximo ao bar Israel
116.	Janine Ferreira Campos	Espírito Santo	Próximo ao bar de Israel
117.	Eunice Ladeira Rocha	Mata Cipó	
118.	Eneildes Pereira de Souza	Pedra Preta 1	
119.	Maria Claudemir da Silva	Piedade 1	Próximo do campo de Orlando
120.	Gabriel Xavier	Tamanduá	
121.	Adeones Silva de Santana	Araçá	
122.	Elaine Tavares da cunha	Espírito santo	Próximo à casa de João Barroca
123.	Luiz Gonçalves de Oliveira	São José 1	Ao lado do sítio de Junior
124.	Tatiane Cruz Gonçalves	Roçado Grande	Depois do colégio
125.	Valdirene Gonçalves Silva	Desabusa	
126.	Arnaldo Tomaz Ferreira	São José 1	Próximo ao Colégio

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N. ° 300/2026****DE 04 de setembro de 2026.**

EMENTA: Exonera, **JOECIRLAINE PEREIRA AGUIAR** do cargo de Divisão de Licitação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração de **JOECIRLAINE PEREIRA AGUIAR** do cargo de Divisão de Licitação, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 301/2026

DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Seção de Administração Financeira, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JOECIRLAINE PEREIRA AGUIAR**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 16.473.229-28, CPF nº 062.480.095-46, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Seção de Administração Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 302/2026

DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Divisão de Licitação, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DANILO DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15309370-60, CPF nº 053145295-64, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 303/2026

DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Seção de Manutenção Predial, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ADAILTO MEIRA LEITE**, brasileiro, maior, portador do RG nº 04415822-06, CPF nº 450484875-91, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Seção de Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 304/2026.****DE 04 de setembro de 2026.**

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;

IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

a) justificar a necessidade administrativa;

b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;

c) delimitar o quantitativo estimado;

d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II**COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES**

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:

- I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;
- II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;
- III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
- IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.

Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:

- I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
- II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
- III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
- IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III**PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO****Disposições gerais sobre as plataformas**

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

- I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
- II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

- I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
- II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou

II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;

II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato,

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;

II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:

a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;

b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;

III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – publicidade e transparência, com:

a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;

VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

VII – segurança jurídica, com as garantias de:

a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;

b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;

c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;

d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

e) pagamento com o recebimento definitivo;

VIII – competitividade, sendo assegurados:

a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;

b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;

c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;

d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;

X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e

II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e

II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II – extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e

b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;

IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e

V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.

§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea “a” do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea “b” do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;

II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO III**SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS**

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;

II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I**Condições de admissão e permanência dos fornecedores**

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV - a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços****Inclusão de bens e serviços**

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

- I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
- II – permitir estimativas de preços; e
- III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

- a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
- b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
- c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

- I – atributos dos produtos;
- II – atributos dos fornecedores;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

III – requisitos de sustentabilidade;

IV – condições e locais de entrega;

V – rótulos e certificações;

VI – faixas de preços;

VII – desempenho; e

VIII - marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III**Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços****Prazos e métodos para entrega**

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;

II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e

III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Regras de instrução processual e de uso das plataformas****Edital e fluxo de contratação**

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regimento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;

II - publicação de edital de credenciamento;

III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;

V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;

VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;

VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:

a) regularidade do fornecedor;

b) adequação do preço; e

c) vantajosidade da contratação;

VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;

IX - envio automático, pela plataforma:

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;

b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

a) integrações com a fase preparatória da contratação;

b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;

c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

- I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e
- II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - legislação aplicável ao órgão comprador;

II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:

I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V**Condições de pagamento**

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Seção VI****Sanções aplicáveis**

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;

II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;

III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;

IV – fraudar a execução do contrato;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – declarar informações falsas; e

VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:

I – advertência, por escrito;

II – multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.

§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos resultantes da infração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII**Outras disposições**

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Planejamento dos compradores públicos**

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:

I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e

II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

I – prazos de pagamento;

II – recusas de recebimento; e

III – comportamento na plataforma.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****CAPÍTULO IV****DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e

II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;

II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 116/2026)

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 116, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026***"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **CLAUDIA PAIXAO TRINDADE SILVA, Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08 de setembro de 2026 até o dia 07 de outubro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 04 de setembro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 117/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 117/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026***"Institui Comissão Especial de Credenciamento, como abaixo se indica, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Credenciamento, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos, composta pelos seguintes integrantes:

- I. Presidente: Antonio Augusto Trindade Lima;
- II. Secretário: Jonatas Ataíde Dias;
- III. Membro: Claudiana Alves dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 04 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 118/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 118, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **SIDIOVALDO DE JESUS NOVAIS, Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08 de setembro de 2026 até o dia 07 de outubro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 04 de setembro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ADJUDICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026)**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 003/2026, Concorrência Eletrônica Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA COM SEDE NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, 460, CENTRO, NA CIDADE DE PARAMIRIM/BA CEP: 46.190-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 807.571,82 (Oitocentos e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Chamamento Público nº 03/2026
Processo Administrativo nº 03/2026*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 03/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 03/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexistência de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente procedimento de credenciamento tem como objetivo o credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para participação nos shows que integram os eventos promovidos pelo município. A iniciativa visa valorizar os artistas da região, bem como incentivar o surgimento de novos talentos, com valores previamente definidos e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada. O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 03/2026**, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	EVANILDO AGUIAR DOS SANTOS	004.250.885-10	RUA CORONEL CARLOS SOUTO, Nº 657, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46.170-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração. **HOMOLOGAR** o resultado do **Chamamento Público nº 03/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 04 de setembro de 2026.

CELIO EVANGELISTA DA SILVA 01548766585

Autorizado de forma digital por CELIO EVANGELISTA DA SILVA 01548766585
Data: 2026.09.04 13:25:40 -0300

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 006/2026
Processo Administrativo nº 006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 006/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 006/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Credenciamento exclusivo de produtores rurais, organizações da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, com atuação no município de Rio de Contas/BA, visando ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e planilha de itens.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente Chamamento Público tem por objetivo estabelecer o credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação comprovada no município de Rio de Contas - BA, para o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios frescos e diversos, incluindo frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens que integram o edital.

O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento referente ao Chamamento Público nº 006/2026, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	EDERBAL AZEVEDO CORREIA	595.024.525-34	PRAÇA ANTÔNIO MOURA, 200, DISTRITO DE MARCOLINO MOURA, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46.170-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 006/2026, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 04 de setembro de 2026.

CELIO EVANGELISTA
DA
SILVA:01548766585

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Chamamento Público nº 07/2025
Processo Administrativo nº 07/2025*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 07/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 07/2025**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexistência de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas - Bahia

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente procedimento de credenciamento tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas

nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas - Bahia. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

de Referência.

O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas – BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 07/2025**, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	LOTE 20 - PSICÓLOGO - ATENDER TODA A DEMANDA DO HOSPITAL DE RIO DE CONTAS - CARGA HORÁRIA: 40H	IVAN PIRES LEITE	023.682.745-61	RUA RUI BARBOSA S/N DISTRITO DE MARCOLINO MOURA RIO DE CONTAS CEP:46170-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 07/2025**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 04 de setembro de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CELIO EVANGELISTA
DA
SILVA/01548766585
CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

Autorizado de forma digital por
CELIO EVANGELISTA DA
SILVA/01548766585
Data: 2026.09.04 13:00:16 -0300

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)****ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2026. HORÁRIO: 11:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS –
ESTADO DA BAHIA.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 11:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 032/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	05	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	EVANILDO AGUIAR DOS SANTOS	004.250.885-10	RUA CORONEL CARLOS SOUTO, Nº 657, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46.170-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 03 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
032/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026)****ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026.
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2026. HORÁRIO: 10:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS -
ESTADO DA BAHIA.**

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 10:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO - RIO DE CONTAS - BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 047/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 006/2026, cujo objeto é o Credenciamento exclusivo de produtores rurais, organizações da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, com atuação no município de Rio de Contas/BA, visando ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e planilha de itens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

> ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	EDERBAL AZEVEDO CORREIA	595.024.525-34	PRAÇA ANTÔNIO MOURA, 200, DISTRITO DE MARCOLINO MOURA, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46.170-000

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 03 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
047/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Kaick Reis Cruz
KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

SEM

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026)****ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2026. HORÁRIO: 12:00h
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 12:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO - RIO DE CONTAS - BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 052/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 07/2025, cujo objeto é o Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas - Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	LOTE 20 - PSICÓLOGO - ATENDER TODA A DEMANDA	IVAN PIRES LEITE	023.682.745-61	RUA RUI BARBOSA S/N DISTRITO DE MARCOLINO MOURA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DO HOSPITAL DE RIO DE CONTAS - CARGA HORÁRIA: 40H			RIO DE CONTAS CEP:46170-000
--	---	--	--	--------------------------------

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 03 de setembro de 2026.

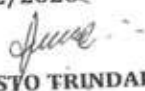

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação


NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio


CLÉBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio


ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
052/2026


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE


JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO


KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 148/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: EVANILDO AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro, Bacharel em Serviço Social, portador(a) da Carteira De Identidade RG Nº 09634600 05 SSP-BA, e inscrito no CPF nº 004.250.885-10, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel Carlos Souto, 657, Bairro Centro, Rio de Contas/BA, CEP 46170-000.

Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 04/09/2026

Validade: 04/12/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0021.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 149/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026**

Processo Administrativo nº 007/2025, Chamamento Público nº 07/2025.

Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: IVAN PIRES LEITE, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 06932500829 DETRAN-BA e Inscrito no CPF 023.682.745-61 residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa S/N, Centro, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas/BA CEP: 46170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.158,12 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 04/09/2026.

Vigência: 04/09/2026 até 03/09/2027

As despesas oriundas desta contratação têm cobertura orçamentária prevista na dotação.

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS

Secretaria: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 17007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.2001.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.36.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ATIVIDADE: 10.122.2001.2.044 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 150/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026**

Processo Administrativo Nº 003/2026, Concorrência Eletrônica Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA COM SEDE NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, 460, CENTRO, NA CIDADE DE PARAMIRIM/BA CEP: 46.190-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 807.571,82 (Oitocentos e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 04/09/2026.

Validade: 03/09/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
15.451.0024.1.022 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÕES

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS
CONGÊNERES DA UNIÃO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)



ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

RESOLVE:

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	05	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	EVANILDO AGUIAR DOS SANTOS	004.250.885-10	RUA CORONEL CARLOS SOUTO, Nº 657, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46.170-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Contas/BA, 04 de setembro de 2026.

CELIO EVANGELISTA
DA SILVA:01548766585

Assinado de forma digital por
CELIO EVANGELISTA DA
SILVA:01548766585
Data: 2026.09.04 12:20:59 -03'00'

Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 006/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2026**, cujo objeto é o Credenciamento exclusivo de produtores rurais, organizações da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, com atuação no município de Rio de Contas/BA, visando ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e planilha de itens, **RESOLVE:**

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	EDERBAL AZEVEDO CORREIA	595.024.525-34	PRAÇA ANTÔNIO MOURA, 200, DISTRITO DE MARCOLINO MOURA, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46.170-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

CELJO
EVANGELISTA DA
SILVA 01548766585

Assinado eletronicamente por:
CELJO EVANGELISTA DA
SILVA 01548766585
Data: 2026.09.04 10:21:08

**Célio Evangelista da Silva
PREFEITO**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO Nº07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025**, cujo objeto é a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas - Bahia, **RESOLVE:**

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, conforme as informações descritas a seguir.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	LOTE 20 - PSICÓLOGO - ATENDER TODA A DEMANDA DO HOSPITAL DE RIO DE CONTAS - CARGA HORÁRIA: 40H	IVAN PIRES LEITE	023.682.745-61	RUA RUI BARBOSA S/N DISTRITO DE MARCOLINO MOURA RIO DE CONTAS CEP:46170-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA
SILVA 01548766583

Assinado eletronicamente por CÉLIO
EVANGELISTA DA SILVA em 04/09/2026
Data: 2026.09.04 15:03:39 -0300'

Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)

**RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

O Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	05	MÚSICO – SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	EVANILDO AGUIAR DOS SANTOS	004.250.885-10	RUA CORONEL CARLOS SOUTO, Nº 657, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46.170-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prestadores de serviço habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 03 de setembro de 2026.


FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


CLÉBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
032/2026**


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE


JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO


CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO



CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026)

**RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026

O Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento exclusivo de produtores rurais, organizações da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, com atuação no município de Rio de Contas/BA, visando ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e planilha de itens.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	EDERBAL AZEVEDO CORREIA	595.024.525-34	PRAÇA ANTÔNIO MOURA, 200, DISTRITO DE MARCOLINO MOURA, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46.170-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os fornecedores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços. Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaooriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 03 de setembro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLEBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
047/2026

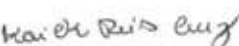
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


JONATAS ATAIDE DIAS
SECRETÁRIO


KAICK REIS CRUZ
MEMBRO



CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026)

**RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025

O Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas - Bahia.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	LOTE 20 - PSICÓLOGO - ATENDER TODA A DEMANDA DO HOSPITAL DE RIO DE CONTAS - CARGA HORÁRIA: 40H	IVAN PIRES LEITE	023.682.745-61	RUA RUI BARBOSA S/N DISTRITO DE MARCOLINO MOURA RIO DE CONTAS CEP:46170-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Os prestadores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 03 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

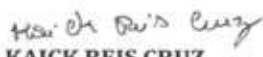


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
052/2026**


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE


JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO


KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026)****EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 07/2025, Processo Administrativo 007/2025.

Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: IVAN PIRES LEITE, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 06932500829 DETRAN-BA e Inscrito no CPF 023.682.745-61 residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa S/N, Centro, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas/BA CEP: 46170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.158,12 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: EVANILDO AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro, Bacharel em Serviço Social, portador(a) da Carteira De Identidade RG Nº 09634600 05 SSP-BA, e inscrito no CPF nº 004.250.885-10, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel Carlos Souto, 657, Bairro Centro, Rio de Contas/BA, CEP 46170-000

Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a Inexigibilidade 010/2026, Processo Administrativo 003/2026, Chamamento Público 003/2026.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Rio de Contas/BA, conforme a necessidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: EVANILDO AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro, Bacharel em Serviço Social, portador(a) da Carteira De Identidade RG Nº 09634600 05 SSP-BA, e inscrito no CPF nº 004.250.885-10, residente e domiciliado(a) na Rua Coronel Carlos Souto, 657, Bairro Centro, Rio de Contas/BA, CEP 46170-000

Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 007/2025, Chamamento Público nº 07/2025.

Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: IVAN PIRES LEITE, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 06932500829 DETRAN-BA e Inscrito no CPF 023.682.745-61 residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa S/N, Centro, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas/BA CEP: 46170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.158,12 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 003/2026, Concorrência Eletrônica Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de urbanização da PRAÇA DO SOSSEGO II, no município de Rio de Contas/BA, compreendendo serviços de infraestrutura, paisagismo, mobiliário urbano e instalações complementares, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA COM SEDE NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, 460, CENTRO, NA CIDADE DE PARAMIRIM/BA CEP: 46.190-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 807.571,82 (Oitocentos e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Rio de Contas, 04 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 80/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 80 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização do cronograma de execução do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural e do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), de 8 de julho de 2022- "Lei Aldir Blanc II",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a atualização do cronograma de execução do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural e do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.

Sapeaçu- BA, 04 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Jailson Macedo Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 - PRÊMIO CULTURA VIVA.

Etapas	Prazo
Período de Inscrição	18/05 a 05/06/2026
Publicação da relação de Inscritos	Em até 06 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições
Publicação da relação de inscritos - Período para Recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	04 (quatro) dias úteis após encerramento do prazo de recurso
Etapa de Seleção - Resultado Preliminar	Em até 40 (quarenta) dias úteis após a homologação das inscrições.
Etapa de Seleção - Período para Recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Etapa de Seleção - Resultado Final	Em até 10 (dez) dias úteis após período de recurso
Etapa de Habilitação - Convocação para Entrega da Documentação	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.
Etapa de Habilitação - Resultado Preliminar	Em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega da documentação
Etapa de Habilitação - Período para Recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Etapa de Habilitação - Resultado Final	Em até 06 (seis) dias úteis após período de recurso
Celebração - Convocação para Assinatura do Termo.	08 (oito) dias úteis após divulgação do resultado final
Disponibilização do Recurso Financeiro	Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001